

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 002/2018 - PP 002/2018 - EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 04.471.402/0001-25

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3.834/2017 - SEMAD**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, com Inscrição Estadual nº 20.088.583-9 e sede na Avenida Prudente de Moraes, 1389 - Lagoa Seca - C.C OL. MED. SL-103 - CEP: 59075700 - Natal/RN, neste ato representada por Modesto Batista de Moraes Junior, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 466.708.744-72, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 15 de Março de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA”**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de Março 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 209.075,00 (duzentos e nove mil e setenta e cinco reais) reproduzidos na planilha abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
20967	ACCESS POINT WIRELESS; 300MBPS	TP-LINK	5,0000	150,0000	750,00
20975	COMPUTADOR I - PROCESSADOR 4 NÚCLEOS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; 01TB HARD DISK SATA 7.200 RPM; DVD-RW; 2 PORTAS USB FRONTAIS OU LATERAIS E 4 PORTAS USB TRASEIRAS; ÁUDIO, VÍDEO E REDE ONBOARD; TECLADO; MOUSE ÓPTICO; CAIXA	EBARA AMD FX4300	30,0000	1.850,0000	55.500,00
20976	COMPUTADOR II - PROCESSADOR 4 NÚCLEOS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ; 4 GB DE MEMÓRIA RAM; 01TB HARD DISK SATA 7.200 RPM; DVD-RW; 2 PORTAS USB FRONTAIS OU LATERAIS E 4 PORTAS USB TRASEIRAS; ÁUDIO, VÍDEO E REDE ONBOARD; TECLADO; MOUSE ÓPTICO; CAIXA	EBARA AMD FX4300	30,0000	1.570,0000	47.100,00
20977	COMPUTADOR III - ALL IN ONE; PROCESSADOR, NO MÍNIMO 2.0 GHZ; 3M CACHE; 4 GB DE MEMÓRIA RAM; 01TB HARD DISK ; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; OPÇÃO DE TECNOLOGIA SEM FIO; SUÍTE DE APLICATIVOS INSTALADO COM 3 MÓDULOS; PROCESSADOR DE TEXTOS; PLANILHA ELE	K-MEX I3 7100	10,0000	2.800,0000	28.000,00
20981	ESTABILIZADOR III - 1.500V.A.; 6 TOMADAS TRIPOLARES; PRETO OU CINZA/OU COMBINAÇÃO.	TS SHARA POWEREST	15,0000	330,0000	4.950,00
20982	ESTABILIZADOR IV - 2.000V.A.; 6 TOMADAS TRIPOLARES; PRETO OU CINZA/OU COMBINAÇÃO.	TS SHARA POWEREST	15,0000	360,0000	5.400,00
20985	HARD DISK EXTERNO - 1TB; PORTÁTIL COM CABO DE DADOS E CASE DE PROTEÇÃO.	SEAGATE EXPANSION	5,0000	395,0000	1.975,00

20988	IMPRESSORA II - LASER; COLORIDA; CONEXÃO USB.	LEXMARK CS310	6,0000	1.250,0000	7.500,00
21000	MULTIFUNCIONAL II - LASER; COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA; CONEXÃO USB.	BROTHER 1617NW	30,0000	1.025,0000	30.750,00
21001	NO-BREAK I - 1.000V.A; 6 TOMADAS TRIPOLARES; PRETO OU CINZA/OU COMBINAÇÃO.	TS SHARA UPS SOHO	10,0000	485,0000	4.850,00
21002	NO-BREAK II - 2.000V.A; 6 TOMADAS TRIPOLARES; PRETO OU CINZA/OU COMBINAÇÃO.	TS SHARA UPS PROFESSIONAL	200100V,0A000	1.650,0000	16.500,00
21011	SWITCH I - 24 PORTAS. PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS.	TP-LINK	10,0000	580,0000	5.800,00
DUZENTOS E NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS.					209.075,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 26 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Ebara Tecnologia Informática LTDA
P/ Promitente Contratante	CNPJ: 04.471.402/0001-25
	MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
	CPF: 466.708.744-72
	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:19A4ABD2

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2018. Edição 1738

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>